

COMISSÃO ESPECIAL PEC 511-A/06 – EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 511-A, de 2006, do Senado Federal, que “altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias”, estabelecendo que a Medida Provisória só terá força de lei depois de aprovada a sua admissibilidade pelo Congresso Nacional, sendo o início da apreciação alternado entre a Câmara e o Senado.

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2008**

O inciso I do § 1º do art. 62 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea e:

Art. 62.....

§ 1º .....

e) criação de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e indireta.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa dar celeridade e acrescer melhorias ao processo legislativo das medidas provisórias que tramitam no Congresso Nacional.

## Sala das Sessões, em

Deputado JOÃO MAGALHÃES